

LEI Nº 4.139, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para conceder auxílio financeiro e subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para conceder auxílio financeiro à entidade “**Associação Cultural e Assistencial Projeto Usina dos Sonhos**”, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, nos termos do plano de trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a abrir crédito especial no exercício vigente, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para conceder subvenção social à entidade beneficiada por esta Lei, visando a atender às despesas de manutenção de suas atividades.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura dos créditos especiais de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação das dotações orçamentárias com as seguintes classificações funcional-programáticas:

02.11.01.20.244.0059.2464-3.3.50.43.00.....	R\$ 4.000,00
02.11.03.08.243.0061.2402-3.3.50.43.00.....	R\$ 5.000,00
02.11.01.08.241.0063.2380-3.3.50.43.00.....	R\$ 3.000,00

Art. 4º Para os fins do repasse dos recursos previstos nesta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de novembro de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município